



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO
DE
TERMO

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Surf - CBSURF

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Surf - CBSURF com vistas à realização do Rio Surf Festival.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Com base nas informações elencadas no Ofício em língua inglesa da Associação Internacional de Surfe (ISA) e tradução juramentada (73827864) "Com esta carta, desejo confirmar que a Confederação Brasileira de Surf (CBSURF) é a única organização nacional reconhecida pela Associação Internacional de Surfe (ISA) com os direitos e responsabilidades de reger o Surfe em todas as suas formas, incluindo todos os seguintes esportes nos quais rege em todo o seu território nacional: • Surfe • Longboard • Stand Up Paddle (sup) • Para-Surf • Bodyboard • Skimboard • Kneeboard. A CBSURF é um Membro Participante em dia com suas obrigações com a ISA e reconhecemos e apreciamos os esforços de sua Federação para desenvolver e promover o Surfe, incluindo SUP, em seu país. Oferecemos todo o nosso apoio à sua organização e esperamos um desenvolvimento contínuo no esporte do Surfe.". A ação proposta está em consonância com a política e objetivos desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, e será viabilizada por meio de Termo de Fomento, conforme estabelecido na Lei Federal 13.019 de 2014.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no inciso I, art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

PROCESSO Nº SEI-300001/000591/2024

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carneiro Monteiro Picciani, Secretário de Estado**, em 15/05/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74600528** e o código CRC **C92841F9**.

Referência: Processo nº SEI-300001/000659/2024

SEI nº 74600528

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>